



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura (SEDIN)**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando subsidiar a contratação descrita a seguir.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos operacionais, acessórios, peças de reposição e itens de sinalização viária, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados, destinados à manutenção, execução e continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da SEDIN no Município de Igarapé-Miri/PA.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela premente necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SEDIN. A manutenção urbana, a limpeza pública, as obras de saneamento, a jardinagem, a infraestrutura e a sinalização viária constituem atividades de caráter continuado, cuja interrupção acarretaria prejuízos imensuráveis à municipalidade e aos cidadãos.

Outrossim, a aquisição das ferramentas e equipamentos ora pleiteados visa, primordialmente, garantir a segurança e a integridade física dos servidores públicos municipais, fornecendo-lhes os instrumentos adequados para o desempenho de seus misteres, em observância às normas de segurança do trabalho.

Ademais, a renovação do instrumental operacional atende aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, porquanto equipamentos obsoletos ou danificados reduzem a produtividade e elevam os custos de manutenção. Destarte, a presente demanda alinha-se ao interesse público, visando a preservação do patrimônio municipal e a excelência na prestação dos serviços à população igarapé-miriense.

A fundamentação desta contratação encontra amparo nos artigos 6º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pela melhor relação custo-benefício, o tratamento isonômico e o desenvolvimento nacional sustentável.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente instrumento e a futura contratação reger-se-ão pelas disposições das seguintes normas:



- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente em seus arts. 6º, 9º, 11, 18, 23, 40, 140, e 155 a 163;
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre a pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- Demais normas municipais pertinentes e vigentes à época da licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução delineada consiste no fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração, de um conjunto diversificado de itens (ferramentas e equipamentos) essenciais para as frentes de trabalho da SEDIN. Tais itens permitirão a execução de reparos em vias públicas, poda de árvores, desobstrução de canais, sinalização de obras e manutenções prediais, garantindo que as equipes operacionais disponham de recursos materiais aptos a resolver as demandas infraestruturais do município de forma célere e qualitativa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com as especificações técnicas, códigos CATMAT, unidades, quantitativos e valores de referência:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	445372	Alicate Universal (Aço Cromo Vanádio, Isolado 1.000V, 8 POL)	UN	10	56,96	569,60
2	468613	Alicate De Pressão (Ferro, Mordente Curvo, 10 POL)	UN	5	34,33	171,65
3	610134	Ancinho Jardinagem (Aço, 14 dentes, com cabo)	UN	50	57,00	2.850,00
4	610134	Ancinho tipo Vassoura Jardinagem (Palha, 22)	UN	200	60,43	12.086,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
		dentes, com cabo)				
5	448492	Arco de Serra (Regulável, 12 POL)	UN	10	56,60	566,00
6	484739	Broca Aço Rápido (1/2 POL, Ferro)	UN	15	54,54	818,10
7	484739	Broca Aço Rápido (1/4 POL, Ferro)	UN	15	20,43	306,45
8	484739	Broca Aço Rápido (3/8 POL, Ferro)	UN	20	17,44	348,80
9	484739	Broca Aço Rápido (5/16 POL, Ferro)	UN	10	12,64	126,40
10	484739	Broca Chata (1/4 POL, Madeira)	UN	10	13,22	132,20
11	484739	Broca Chata (3/8 POL, Madeira)	UN	20	11,29	225,80
12	484739	Broca Chata (5/16 POL, Madeira)	UN	10	8,10	81,00
13	484739	Broca Wídia (6 MM, Sds Plus)	UN	10	10,30	103,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
14	484739	Broca Wídia (8 MM, Concreto)	UN	10	11,24	112,40
15	484739	Broca Wídia (10 MM, Sds Plus)	UN	10	16,40	164,00
16	484739	Broca Wídia (12 MM, Sds Plus)	UN	10	17,23	172,30
17	268714	Carrinho de Mão (Aço, Pneu com câmara, 55L)	UN	50	291,61	14.580,50
18	268714	Carrinho de Mão (Plástico alta resistência, 55L)	UN	50	212,50	10.625,00
19	448440	Chave para Tubo 18 Polegadas (Aço alto carbono)	UN	10	203,67	2.036,70
20	448440	Chave para Tubo 24 Polegadas (Aço alto carbono)	UN	10	308,93	3.089,30
21	622853	Tesoura Poda (Bico Gavião, Cabo 78 CM)	UN	20	164,33	3.286,60
22	448440	Chave De Teste Elétrico (150 MM)	UN	10	23,13	231,30
23	448440	Chave De Fenda (1/4 X 5 POL)	UN	15	11,70	175,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
24	447308	Disco Corte (10 POL, Policorte)	UN	150	15,93	2.389,50
25	447308	Disco Corte 2 telas (10 POL, Fibra Vidro)	UN	100	28,09	2.809,00
26	447308	Disco De Corte Inox (7x7/8)	UN	100	13,45	1.345,00
27	447308	Disco Desbaste (7 POL, Grão 80 Flap)	UN	100	19,50	1.950,00
28	447308	Disco Diamantado (203 MM, Aços/Cerâmica)	UN	100	169,50	16.950,00
29	447308	Disco Diamantado (110 MM, Concreto)	UN	100	28,68	2.868,00
30	478720	Cavadeira Articulada DRAGA (Aço, Cabo 150cm)	UN	60	119,08	7.144,80
31	613439	Enxada (Aço Carbono, Cabo 150 CM)	UN	220	74,68	16.429,60
32	613439	Enxadão ENXADECO (Aço Sae 1045, com cabo)	UN	200	81,43	16.286,00
33	482127	Facão TERÇADO (Aço Carbono, 21 POL)	UN	250	82,20	20.550,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
34	478720	Cavadeira Reta FERRO DE COVA (Aço)	UN	50	57,97	2.898,50
35	389668	Forcado (Aço, 4 Dentes, Cabo Madeira)	UN	50	126,92	6.346,00
36	486099	Lima Manual CHATA (8 POL, Aço Carbono)	UN	500	21,49	10.745,00
37	486099	Lima Manual triangular (4 POL, Bastarda)	UN	20	16,82	336,40
38	624182	Marreta 05 kg (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	20	167,95	3.359,00
39	624182	Marreta 03 kg (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	20	91,66	1.833,20
40	482278	Martelo Unha (Cabeça 29mm, Cabo Madeira)	UN	50	49,25	2.462,50
41	446820	Pá de bico (Aço Carbono, Cabo Madeira)	UN	200	50,20	10.040,00
42	450325	Picareta Alvião Ponta e Pá (Cabo 92cm)	UN	20	94,83	1.896,60
43	626844	Pulverizador Costal Manual (20 L, Polietileno)	UN	10	345,09	3.450,90



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
44	447308	Disco Corte SERRA DE CORTE (110 MM, Madeira)	UN	300	26,13	7.839,00
45	446820	Lâmina Serra SERRA DE FERRO (Aço Rápido, 12 POL)	UN	150	35,07	5.260,50
46	602786	Serrote Carpinteiro (Aço Carbono, 20 POL)	UN	15	73,70	1.105,50
47	265143	Trena (Aço, 5 M, Emborrachada)	UN	30	23,77	713,10
48	265143	Trena (Fibra Vidro, 50 M)	UN	30	45,68	1.370,40
49	487735	Furadeira de Impacto (650 W, 1/2 POL)	UN	5	533,77	2.668,85
50	263620	Motoserra Industrial 3,4 KW (Gasolina, Sabre 40cm)	UN	10	3.535,79	35.357,90
51	263620	Motoserra Industrial 4,20 KW (Gasolina, Sabre 45-70cm)	UN	5	4.731,93	23.659,65
52	446823	Roçadeira (35.2 cm³, 1.7/2.3 kW, com cinto duplo)	UN	30	2.512,98	75.389,40
53	357853	Serra Mármore (1.300 W, 110 MM)	UN	10	455,19	4.551,90



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
54	254800	Alicate de decapagem (0,25 a 6 mm ²)	UN	20	194,45	3.889,00
55	482371	Corta-vergalhão (30 POL, Aço Cromado)	UN	20	222,72	4.454,40
56	448440	Chave para dobrar ferro 3/8 (290mm)	UN	10	37,13	371,30
57	448440	Chave para dobrar ferro 1/2 (295mm)	UN	10	47,32	473,20
58	217158	Colher Pedreiro (8 POL, Cabo Madeira)	UN	10	28,21	282,10
59	246768	Cinta amarração Carga 5T-7M (Poliéster)	UN	20	73,21	1.464,20
60	246768	Cinta amarração Carga 3T-6M (Poliéster)	UN	20	62,00	1.240,00
61	470703	Escada de alumínio 8 degraus (Dobrável)	UN	20	369,17	7.383,40
62	470703	Escada extensível (Fibra Vidro, 11,84 M, 39 degraus)	UN	5	2.992,67	14.963,35
63	482325	Escova de aço manual retangular	UN	50	11,72	586,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
64	447305	Espátula de aço nº 12 (12 cm)	UN	30	15,94	478,20
65	438970	Fio de nylon bobina nº 3 (3,0mm, 226m)	UN	50	171,69	8.584,50
66	446820	Lâmina de 2 pontas para roçadeira (350mm)	UN	500	43,60	21.800,00
67	282643	Lixadeira Angular (2.200 W, 180mm)	UN	5	897,04	4.485,20
68	220228	Esmerilhadeira 4 1/2 850w	UN	5	493,24	2.466,20
69	617958	Martelo Perfurador 800w (Capacidade 4-26 MM)	UN	5	936,51	4.682,55
70	466652	Corrente para Motosserra 22 dentes (3/8")	UN	50	99,00	4.950,00
71	466652	Corrente para Motosserra 25 dentes (3/8")	UN	50	123,67	6.183,50
72	466652	Corrente para Motosserra 28 dentes (3/8")	UN	50	137,58	6.879,00
73	466652	Corrente para Motosserra 42 dentes (3/8")	UN	30	247,00	7.410,00



Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
74	484645	Super cone de sinalização (1080mm, 7kg, Laranja)	UN	10	334,92	3.349,20
75	453201	Barreira sanfonada pantográfica refletiva (Polietileno, 6,4m aberta)	UN	10	1.598,00	15.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 465.220,10

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em obediência ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os produtos ofertados deverão obedecer, no que couber, aos requisitos de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis. Para os equipamentos motorizados (motosserras e roçadeiras), exige-se conformidade com os níveis de emissão de ruídos e poluentes estabelecidos pelo CONAMA.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tal escolha justifica-se pela natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme preceitua o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar, além dos documentos ordinários, a seguinte documentação específica:

1. **Habilitação Jurídica:** Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista;
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e certidão negativa de falência;



- =====
4. **Qualificação Técnica:** Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
 5. **Declaração de Cumprimento:** Do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente devidamente designado;
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
6. Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais cabíveis;
7. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando for o caso;
8. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

1. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas;
3. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos produtos com as normas da ABNT e INMETRO;
4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos entregues com defeito ou desconformes;
5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos;
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos, nos limites legais;
10. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ao patrimônio público;
12. Fornecer certificado de garantia dos equipamentos, quando aplicável.



12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em remessa única ou parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. O local de entrega será a **Sede da SEDIN**, situada no município de Igarapé-Miri/PA, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em dias úteis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Exige-se garantia mínima de 90 (noventa) dias para ferramentas manuais e acessórios de consumo imediato, e garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos elétricos e motorizados (motosserras, roçadeiras, furadeiras, etc.), contados a partir do recebimento definitivo.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITE

O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Provisoriamente:** De imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, determinando a regularização das falhas observadas.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, podendo ser aplicadas:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento);
3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;



- =====
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 465.220,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dez centavos)**. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se precipuamente o sistema Banco de Preços. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria da SEDIN para o exercício financeiro de 2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente. As dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas formalmente junto à SEDIN antes da abertura do certame. O presente documento integra o processo administrativo em epígrafe e vincula as partes em todos os seus termos.

Igarapé-Miri/PA, 20 de fevereiro de 2026.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão